



Ministério do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

OFÍCIO Nº 278/2019/SNSH - MDR

Brasília, 18 de abril de 2019.

Ao Senhor
Rodrigo Augusto Martins
Advogado da União
Consultoria Jurídica - Ministério do Desenvolvimento Regional
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
Brasília/DF

Assunto: Contratação de serviços de Consultoria Especializada para continuidade do gerenciamento da implantação do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias do Nordeste Setentrional - PISF

Prezado Senhor,

1. Trata-se do RDC Eletrônico nº 04/2018 cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria especializada para a continuidade do gerenciamento da implantação do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias do Nordeste Setentrional - PISF.

2. Conforme pontuado no Informativo CGEES 1115251 e Despacho CPL 1189754, em decorrência das impugnações apresentadas no âmbito do certame, foram promovidas alterações no Edital, sobretudo quanto aos critérios de julgamento, sendo juntado ao processo o Edital revisado com número SEI 1112336.

3. No Despacho CPL (1189754) e Despacho DPE 1206889 foi exposto necessidade de DECISÃO sobre a “reabertura de prazo da licitação” ou a “revogação e autorização de nova licitação”, considerando que as alterações que ocorreram no edital de licitação foram significativas.

4. Considerando recomendação desta Consultoria Jurídica, que reiteradas vezes, manifestou-se nos autos do processo 59100.000429/2013-44, pela necessidade de realização de novo procedimento licitatório para contratação dos serviços de Gerenciamento do PISF em substituição ao atual contrato em vigor, que corrobora com o interesse pelo sucesso deste procedimento licitatório, bem como em razão

das alterações promovidas no Edital, submetemos o Edital de Gerenciamento (1112336), previamente à sua publicação, ao crivo da CONJUR deste Ministério para análise e parecer, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 38, parágrafo único.

5. Tendo em vista as alterações do Edital e a situação do processo nº 1027447-33.2018.4.01.3400 em trâmite na 14ª Vara Federal Cível da Seção judiciária do Distrito Federal (SEI 59204.005997/2018-88), na oportunidade, solicitamos ainda avaliação, quanto a possibilidade jurídica de continuidade o RDC Eletrônico nº 04/2018 com reabertura de prazo para licitação ou conveniência para revogação do certame e publicação de nova licitação.

Atenciosamente,

MARCELO PEREIRA BORGES
Secretário Nacional de Segurança Hídrica



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Pereira Borges, Secretário(a) Nacional de Segurança Hídrica**, em 18/04/2019, às 19:03, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1278701** e o código CRC **805AC885**.